



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av Aristófares Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000
CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: (PCRA Nº. 687/2024 – PMJ/RN)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais esportivos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANILHA DE MUSCULAÇÃO EMBORRACHADA COM FURAÇÃO OLÍMPICA 5KG	UND	2	150,96R\$	301,92 R\$
2	ANILHA DE MUSCULAÇÃO EMBORRACHADA COM FURAÇÃO OLÍMPICA 10KG	UND	6	236,00 R\$	1.416,00 R\$
3	ANILHA DE MUSCULAÇÃO EMBORRACHADA COM FURAÇÃO OLÍMPICA 15KG	UND	6	259,75 R\$	1.558,50 R\$
4	ANILHA DE MUSCULAÇÃO EMBORRACHADA COM FURAÇÃO OLÍMPICA 20KG	UND	6	350,91 R\$	2.105,46 R\$
5	AQUA BAG - TIPO BOLA 15KG – DIAM. 30CM	UND	3	237,14 R\$	711,42 R\$
6	AQUA BAG - TIPO LONGO 20KG – COMP. 83,2CM X DIAM. 20CM	UND	3	285,00 R\$	855,00 R\$
7	BARREIRAS DE SALTO AJUSTÁVEL 4 NÍVEIS	UND	6	58,46 R\$	350,76 R\$
8	BOB SUPERIOR PARA ARTES MARCIAIS	UND	2	3.889,67 R\$	7.779,34 R\$
9	BOLAS SUÍÇAS 65CM	UND	4	67,81 R\$	271,24 R\$
10	BOSU MOD T19 – 60CM X 60CM X 11CM – 5,5KG	UND	2	366,98 R\$	733,96 R\$
11	CAIXOTE PARA CROSS FIT SALTO MADEIRA 40X45X35	UND	3	170,00 R\$	510,00 R\$
12	CINTO DE TRAÇÃO COM ELÁSTICO – 32CM X 22CM X 11CM – 770GR	UND	6	173,95 R\$	1.043,70 R\$
13	COLCHONETES ACADEMIA FIT ESPUMA 40CM LARGURA X 90CM COMPRIMENTO X 3CM ESPESSURA	UND	20	36,66 R\$	733,20 R\$

Este documento foi assinado digitalmente por CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA (CPF 008.385.344-81) em 03/07/2024 10:19:20





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av Aristófares Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000

CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

14	CONES ESPORTIVOS BORRACHA 14CM LARGURA X 24CM ALTURA PRETO E AMARELO	UND	20	12,88 R\$	257,60 R\$
15	DISCO DE EQUILÍBRIO MOD T49 – 39,5CM X 39,5CM X 7CM – 1,1KG	UND	4	102,28 R\$	409,12 R\$
16	ESCADA DE AGILIDADE EM PVC 4M	UND	2	70,95 R\$	141,90 R\$
17	ESTEPES EVA 60CM X 28CM X 10CM	UND	6	128,33 R\$	769,98 R\$
18	JUMP (CAMA ELÁSTICA) MOD 23001-6-93 – 93CM X 93 CM X 5CM – 6,5KG	UND	3	286,43 R\$	859,29 R\$
19	KETTLEBELLEMBORRACHADO 5KG	PAR	2	138,00 R\$	276,00 R\$
20	MINI BAND PRETO EXTRA FORTE – 3CM X 13CM X 20CM – 100G	UND	40	8,48 R\$	339,20 R\$
21	PEÇAS DE TATAME 1m ² (20mm)	UND	50	41,09 R\$	2.054,50 R\$
22	POWER BEG - 10KG MOD PU10016	UND	2	153,80 R\$	307,60 R\$
23	PRATO CHINÊS AMARELO E PRETO	UND	40	7,60 R\$	304,00 R\$
24	ROLO DE MASSAGEM LIBERAÇÃO – 34CM X 13CM	UND	20	79,03 R\$	1.580,60 R\$
25	SUPER BAND MOD NEWS03L	UND	12	38,44 R\$	461,28 R\$
26	TRX MOD FTS300 – 4CM X 24CM X 17CM – 700G	UND	4	165,28 R\$	661,12 R\$
27	WALL BALL 10KG MOD WBPB 8.1KG	UND	4	195,94 R\$	783,76 R\$
28	PRESILHA OLÍMPICA TAM UNICO	UND	3	47,86 R\$	143,58 R\$
29	APARADOR DE CHUTES 20 X 40 X 9	UND	2	87,44 R\$	174,88 R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				R\$ - 28.237,55	
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APITO DE PLÁSTICO RESIATENTE ENTRE 5,27CM A 5,32CM E 2,97L A 2,04L SEM BOLINHAS INTERNAS COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM	UND	15	22,54 R\$	338,10 R\$
2	BANDEIRINHA ÁRBITROS AUXILIARES DE FUTEBOL CAMPO	PAR	3	52,26 R\$	156,78 R\$
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68CM A 70CM DE CIRCUNFERÊNCIA 410GR A 450GR	UND	100	159,91 R\$	15.991,00 R\$
4	BOLA DE FUTSAL INFANTIL RX 200 --- 62CM A 64 CM --- 400GR A	UND	60	105,63 R\$	6.337,80 R\$

Este documento foi assinado digitalmente por CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA (CPF 008.385.344-81) em 03/07/2024 10:19:20





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av Aristófaes Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000

CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

	440GR					
5	BOLAS DE BASKETBOOL/ VULCANIZADA 75 A 78 – 600G	UND	56	149,99 R\$	8.399,44 R\$	
6	BOLAS DE FUTSAL ADULTO RX 1000 --- 62,5CM A 63,5 --- 410GR A 430GR	UND	90	104,95 R\$	9.445,50 R\$	
7	BOLAS DE FUTSAL MIRIM RX 100 --- 50CM A 53CM --- 300GR A 330GR	UND	58	110,32 R\$	6.398,56 R\$	
8	BOLAS DE FUTVÔLEI OFICIAL TAM-5 --- 68CM A 70CM --- 410GR A 450GR	UND	5	174,18 R\$	870,90 R\$	
9	BOLAS DE HANDEBOL OFICIAL TAM-3 --- 58CM A 60CM --- 425GR A 475GR	UND	25	194,40 R\$	4.860,00 R\$	
10	BOLAS DE VÔLEIBOL DE PRAIA OFICIAL TAM-5 --- 66CM A 68CM -- - 260GR A 280GR	UND	55	141,39 R\$	7.776,45 R\$	
11	BOLAS DE VÔLEIBOL DE QUADRA OFICIAL 65CM A 67CM -- - 270GR	UND	52	146,19 R\$	7.601,88 R\$	
12	BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLAS	UND	12	42,80 R\$	513,60 R\$	
13	CALIBRADOR DE BOLA TIPO CANETA DIGITAL	UND	4	158,51 R\$	634,04 R\$	
14	CANELEIRA ADULTO 13,5CM ALTURA X 9CM LARGURA	PAR	50	31,38 R\$	1.569,00 R\$	
15	CANELEIRA INFANTIL 13,5CM ALTURA X 6CM LARGURA	PAR	70	23,63 R\$	1.654,10 R\$	
16	CARTÃO DE ÁRBITRO GRANDE PVC VERMELHO E AMARELO	PAR	10	25,13 R\$	251,30 R\$	
17	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE BOA QUALIDADE TAMANHOS 37 A 43	PAR	300	158,58 R\$	47.574,00 R\$	
18	COLETES PARA TREINO INFANTIL MATERIAL DRI FIT P e M	UND	50	22,41 R\$	1.120,50 R\$	
19	CRONOMETRO DIGITAL	UND	5	59,74 R\$	298,70 R\$	
20	FITA DE MARCAÇÃO PARAVOLEI DE PRAIA OFICIAL	UND	3	268,24 R\$	804,72 R\$	
22	LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO EM SILICONE TAMANHO 10 --- 20CM	PAR	10	90,35 R\$	903,50 R\$	
23	PORTA BOLAS COM CAPACIDADE PARA 8 BOLAS	UND	2	30,00 R\$	60,00 R\$	

Este documento foi assinado digitalmente por CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA (CPF 008.385.344-81) em 03/07/2024 10:19:20





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av Aristófares Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000

CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

24	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTEBOL CAMPO	UND	2	132,47 R\$	264,94 R\$
25	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL	UND	2	121,00 R\$	242,00 R\$
26	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	UND	12	325,81 R\$	3.909,72 R\$
27	REDE PARA VOLEIBOL DE QUADRA E AREIA	UND	11	393,20 R\$	4.325,20 R\$
28	REDES PARA FUTSAL TIPO COPA MEXICO CAIXOTE	UND	15	242,70 R\$	3.640,50 R\$
29	REDES PARA TRAVE FUTEBOL DE CAMPO SEDA	UND	10	489,74 R\$	4.897,40 R\$
30	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS	UND	4	108,71 R\$	434,84 R\$
31	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UND	6	128,33 R\$	769,98 R\$
32	PORTA SQUEEZER (KIT COM 6 GARRAFAS)	UND	6	86,88 R\$	521,28 R\$
33	TABELA PARA BASKETBOOL TAMANHO OFICIAL 1,80 X 1,20 X 2 – 36KG	UND	2	1.200,00 R\$	2.400,00 R\$
34	TÊNIS PARA FUTSAL MODELO PROFISSIONAL TAM 35 A 43	PAR	500	91,75 R\$	45.875,00 R\$
35	RAQUETE DE BEACH TÊNIS 50CM X 22CM – 325G	UND	50	260,20 R\$	13.010,00 R\$
36	BOLA DE BEACH TÊNIS – 65MM – 39G	UND	50	43,60 R\$	2.180,00 R\$
37	KIT BADMINTON (02 RAQUETE + 02 PETECA + BOLSA)	KIT	200	81,24 R\$	16.248,00 R\$
38	BOLA DE BASKETBALL 3X3 72 A 74 – 580G	UND	50	243,29 R\$	12.164,50 R\$
39	BOLA DE HANDBALL H1 49 A 51 – 230G A 270G	UND	20	136,16 R\$	2.723,20 R\$
40	BOLA DE SOCIETY OFICIAL – 66 A 69 – 420G A 450G	UND	50	118,58 R\$	5.929,00 R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 02				R\$ - 243.095,43	
GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL POLIESPORTIVO 1M X 2M	UND	1	9.024,98 R\$	9.024,98 R\$

Este documento foi assinado digitalmente por CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA (CPF 008.385.344-81) em 03/07/2024 10:19:20





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av Aristófares Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000
CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

2	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL MATERIAL POLIETILENO DIMENSÕES 3,20M LARGURA X 2,10M ALTURA DISTÂNCIA ENTRE NÓS 12CM X 12CM FIO 6MM	UND	12	201,00 R\$	2.412,00 R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 04				R\$ - 11.436,98	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A **vigência** da futura ARP – Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contando do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c com o Decreto Municipal nº. 007/2023 – PMJ/RN.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 282.770,51(Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será com fornecimento parcelado durante o período de **12 (DOZE) MESES**.

3.3. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.4. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.5. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av Aristófares Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000
CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

3.6. Os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.
- 4.3. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT e INMETRO, no que couber.
- 4.4. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento de baixa escala e complexidade.
- 4.5. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.6. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade.
- 4.7. Os objetos adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (VINTE E QUATRO) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000 – Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.
- 5.4. O prazo de validade dos bens, na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (CINCO) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av Aristófares Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000
CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Item 6.1, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (CINCO) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av Aristófaes Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000
CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **“MENOR PREÇO POR GRUPO”**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av Aristófares Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000
CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

8.3. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av Aristófaes Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000
CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

8.5. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
manutenção e desenvolvimento do ensino / 17040000 - Transferência da
União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
Recursos Naturais.

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Esportes e Eventos

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E EVENTOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 -





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av Aristófaes Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000

CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Esportes e Eventos

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av Aristófares Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000
CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av Aristófares Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000
CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- 11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av Aristófares Fernandes, nº 242, Centro, CEP: 59.594-000
CNPJ nº. 08.309.239/0001-50

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Jandaíra/RN, 22 de maio de 2024.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Esportes e Eventos / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA (CPF 008.385.344-81) em 03/07/2024 10:19:20





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66854fdaea238

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA (CPF 008.385.344-81) em 03/07/2024 10:19:20

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=66854fdaea238>